

MUNICÍPIO DE BARRANCOS**Aviso n.º 10128/2011****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público, que por despacho do Presidente da Câmara de 21 de Abril 2011, precedido de aprovação pela deliberação n.º 056/CM/2011, de 18/04, foi autorizada a abertura dos procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores e um assistente técnico, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barrancos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref.ª A — Descrição Sumária das Funções: Um técnico superior, da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Ciências da Educação), para desempenhar funções, no âmbito da Divisão de Acção Sociocultural (DASC) designadamente: Para além das competências inerentes à carreira de TS, o trabalhador a recrutar terá como funções assegurar as competências municipais, no domínio da educação, bem como na elaboração, acompanhamento e execução de projectos comunitários.

Ref.ª B — Descrição Sumária das Funções: Um técnico superior, da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura em Arquitectura), para desempenhar funções, no âmbito da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) designadamente: Para além das competências inerentes à carreira de TS, o trabalhador a recrutar terá como funções assegurar as competências municipais, no domínio do Gabinete Técnico, bem como: Elaboração de projectos de arquitectura; Integrar comissão de vistorias; Integrar o Júri para efeitos de concursos público de empreitadas e de elaboração de projectos específicos; Apreciação de projectos de arquitectura no âmbito do RJUE; Planeamento urbano e todos outros assuntos que digam respeito a arquitectura.

Ref.ª C — Descrição Sumária das Funções: Um assistente técnico da carreira/categoria de Assistente Técnico (curso técnico profissional de Gestão e Divulgação — Nível III), para desempenhar funções, no âmbito da Divisão de Acção Sociocultural (DASC), designadamente: Para além das competências inerentes à carreira de AT, o trabalhador a recrutar terá como funções assegurar o apoio técnico, operacional e logístico aos equipamentos culturais e desportivos integrados no âmbito da DASC.

1 — Prazo inicial do contrato a termo: Dois anos, eventualmente, renovável (art.º 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Barrancos.

5 — Prazo de Validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

6 — Remuneração — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento dos trabalhadores a recrutar é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Município de Barrancos, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

7 — Habilitações Literárias:

Ref.ª A — Licenciatura em Ciências da Educação.

Ref.ª B — Licenciatura em Arquitectura.

Ref.ª C — Curso técnico profissional de Gestão e Divulgação (Nível III)/Escolaridade obrigatória conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Nos procedimentos Ref.ª A e B, não haverá lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Após consulta à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através da página electrónica, esta informa que a consulta por escrito à ECCRC está temporariamente dispensada até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

9 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10 — Tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Requisitos de Admissão:

11.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

12 — Prazo e Forma para apresentação das candidaturas:

12.1 — O prazo para apresentação das candidaturas são de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

12.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, encontrando-se o formulário tipo também disponível no site da Câmara Municipal de Barrancos, no endereço, www.cm-barrancos.pt, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

O Formulário tipo poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao término do prazo, para Câmara Municipal de Barrancos, Praça do Município, 2 — 7230-030 Barrancos.

Apresentação de candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte e currículo *vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, e a apresentação das candidaturas por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo datado e actualizado.

Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 11.1. do aviso, devem os candidatos declarar no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

13 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — Quotas de Emprego:

14.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.2 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão,

sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública”, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que os solicitem.

17 — Composição do Júri (Ref.ª A e C): Presidente — Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da Divisão de Acção Sociocultural.

Vogais efectivos: Dalila de Fátima Martins Guerra, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Composição do Júri (Ref.ª B): Presidente — Dalila de Fátima Martins Guerra, chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Barrancos.

Vogais efectivos: Jacinto Domingos Mendes Saramago, Chefe da Divisão de Acção Sociocultural, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes Ref.ª A, B e C): Domingas Fernandes Segão, técnica superior da DASC e Patrícia Maria Baleizão Ferraz, técnica superior da DOSU.

18 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Avaliação Curricular — (40%) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, no percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional, nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidate;

AD = Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências: (60%) — Visa obter através de uma selecção interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Classificação Final — A Classificação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4 AC + 0,6 EAC$$

Sendo que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

19.1 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19.2 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

20 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Barrancos (www.cm-barrancos.pt).

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, o aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Barrancos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Abril de 2011. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

304615197

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 412/2011

Projecto de “Código de Posturas do Município de Boticas”

Fernando Eirão Queiroga, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 20 de Abril de 2011 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra em apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto do “Código de Posturas do Município de Boticas”.

O processo correspondente pode ser consultado no Serviço de Atendimento deste Município, durante o horário do normal de funcionamento, bem como no site <http://www.cm-boticas.pt>.

Eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário República*.

26 de Abril de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Eirão Queiroga*.

304615115

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 10129/2011

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento excepcional de quatro trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo.

Considerando que não estão constituídas reservas no próprio serviço e está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento, e que não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público:

1 — Por deliberação proferida, em vinte e seis de Abril de 2011, pelo Executivo Municipal desta Câmara Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento excepcional de quatro trabalhadores para carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, pelo prazo de 4 meses, Época Balnear

2 — Ao presente procedimento aplicam-se as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02; Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 (LVCR), Lei n.º 64-A/2008, de 31.12, Lei n.º 3-B/2010, de 28.04, Lei n.º 12-A/2010, de 30.06, Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07; Lei n.º 59/2008 de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril e Lei n.º 12-A/2010 de 30.06.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.